



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI N.º 1226, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Revogada a Lei 890/2013.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica revogada a Lei 890/2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 26 de Setembro de 2017

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 26/9/2017
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”